



ESTADO DO PARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**PODER LEGISLATIVO**

Av. 27 de dezembro, nº 424, Centro, São João da Ponta, Pará, CEP. 68.774-000

CNPJ: 01.632.993/0001-87

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, Orçamentária e Operacional na área da Administração pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João da Ponta/PA.

1.2 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

1.3 O prestador de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, Orçamentária e Operacional na área da Administração Pública especializada a ser indicado para contratação é a empresa VICENTE A. DE SOUZA-ME, a qual deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da justificativa apontada no item 3 deste termo, tendo em vista sua notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, além disso, detém a confiança desta administração

## 2. OBJETO

Contratação de Empresa prestadora dos serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, Orçamentária e Operacional na área da Administração Pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João da Ponta/PA.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tal contratação se faz necessária de honrar uma série de procedimentos estabelecidos pela Constituição Federal/ 88, Lei Complementar 101/2000, Lei Federal 4.320/64 e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM-PA, em especial aos prazos estabelecidos, considerando-se que a Contabilidade Pública é uma ferramenta de observação da legalidade dos atos da execução orçamentária, financeira e patrimonial, fornecendo a Administração, informações atualizadas para tomada de decisões e transparência dos atos da gestão da Câmara Municipal.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE
1	<b>I-Assessoria Contábil:</b> Contabilização dos processos financeiros de receitas e despesas; elaboração dos balancetes mensais, quadrimestrais e suas prestações de contas junto ao TCM-PA., de conformidade com as exigências da Lei 4.320/64; elaboração do Relatório de Gestão Fiscal-RGF, quadrimestral de conformidade com o disposto na LC 101/2000; elaborar os Atos de Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais; elaborar o Balanço Geral Anual e seus Anexos; elaborar a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo, após as informações prestadas pela Presidência; assessoria contábil nos assuntos de ordens orçamentárias e financeiras; assessoria contábil às Comissões Permanentes; orientar o Agente Ordenador de despesa da Câmara Municipal, visando a	12	MÊS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**

<http://www.camarasaojooadaponta.com.br>



ESTADO DO PARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**PODER LEGISLATIVO**

Av. 27 de dezembro, nº 424, Centro, São João da Ponta, Pará, CEP. 68.774-000  
CNPJ: 01.632.993/0001-87

	<p>racionalização da execução das despesas e da correta gestão dos recursos e bens do Poder Legislativo; supervisionar todas as informações relacionadas aos processamentos contábeis da Câmara Municipal, de acordo com as normas de administração pública, na esfera financeira e contábil; executar outras atividades específicas da área contábil e administrativa da Câmara Municipal e,</p> <p><b>II- Consultoria Contábil:</b> pelos serviços de telefonia , Redes Sociais através do E-mail”camarasaojoadaponta@gmail.com” e forma presencial semanal.</p>		
--	--	--	--

## 5. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços de Assessoria Contábil descritos no item 4 deste Termo, serão entregues mensalmente de forma impressa, durante os 12 (doze) meses do exercício financeiro de 2021.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor estimado para a contratação compreende a quantia de R60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme consta na proposta apresentada pelo escritório de advocacia do VICENTE A. DE SOUZA-ME, quais serão executados pelo período de 12 (doze) meses, correspondentes ao exercício financeiro de 2021, a contar da assinatura do contrato.

6.2. Caso haja prorrogação do contrato por meio de aditivo contratual, deverá ser aplicada a correção monetária pelo índice IPCA, a título de compensação financeira, a cada um ano, sendo a primeira atualização a incidir a partir do 13º (décimo terceiro) mês de contrato, nos termos do art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2021.

## 7. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato da prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, terá o prazo de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São João da Ponta/PA, a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021, que por ser de forma contínua poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1-Fica na obrigação de executar os serviços constantes no Quadro das Especificações deste Termo, conforme dispõe as Leis: 4.320/64, LC 101/2000 e outros dispositivos constitucionais vigentes;

8. 2- Proceder a assistência quando fizer necessário e convocado pelo Presidente da Câmara Municipal;

8.3-Obedecer aos prazos constitucionais para entrega das Prestações de Contas Quadrimestrais, Relatório de Gestão Fiscal-RGF e Balanço Anual junto à Prefeitura Municipal e Tribunal de Contas dos Municípios do Pará-TCM-PA;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**

<http://www.camarasaojoadaponta.com.br>



ESTADO DO PARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**PODER LEGISLATIVO**

Av. 27 de dezembro, nº 424, Centro, São João da Ponta, Pará, CEP. 68.774-000  
CNPJ: 01.632.993/0001-87

8.4-Responder por todos os danos que causar a administração da Câmara Municipal ou a terceiros por ocasião da execução dos seus serviços.  
os serviços constantes do Quadro das Especificações deste Termo.

## **9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

- 9.1-Fica na obrigação de fornecer ao contratado as informações solicitadas, assim como documentos necessários à execução do objeto da prestação de serviços;
- 9.2-Fiscalizar todas as fases de execução dos serviços;
- 9.3-Efetuar pagamento conforme determina o instrumento contratual.

## **10. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- 10.1-Registro na Junta Comercial JUCEPA, Inscrição no CNPJ, Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará de Funcionamento);
- 10.2- Certidões Negativas ou de Regularidades: Débitos com INSS, Tributos e Contribuições Federais, FGTS-CEF, Estaduais e Municipais;
- 10.3- RG, CPF e Comprovante(s) de Residência(s) do(s) integrante(s) da Empresa;
- 10.4- Certidão de Regularidade Profissional Conselho Regional de Contabilidade-CRC.

São João da Ponta/PA, 05 de janeiro de 2021

---

OSCAR DE SOUZA SILVA  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Câmara Municipal de São João da Ponta

**APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

SANDRO DOS SANTOS SILVA  
Vereador-Presidente  
Câmara Municipal de São João da Ponta/PA